



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 03

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/02/2008
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:		
Vereador:		
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadora	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/02/2008

ACTA Nº 03

----- Aos doze dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e oito, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de comparecimento, do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves por motivos de ordem profissional, e da Srª Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por se encontrar ausente do país, na Noruega, em representação do Município. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 -INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Moradias – Conhecer Caminhos – Associação de Amizade e Progresso - Agradecimento

----- Foi presente uma carta da Direcção da Associação Moradias – Conhecer Caminhos, a agradecer o contributo com que a Câmara Municipal agraciou a Associação, e que se destina à promoção dos trabalhos preparatórios da construção da sede desta nova colectividade. -----

----- Expressa também a sua disponibilidade para colaborar com a Autarquia em prol de todas as manifestações de promoção e desenvolvimento do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Comissão de Melhoramentos de Vale de Pereiras - Convite



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos de Vale de Pereiras, a convidar o Sr. Presidente da Câmara e o restante Executivo, para a inauguração de uma rua e homenagem a título póstumo de duas destacadas personalidades da terra, no dia 22 de Março do corrente ano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2008

----- Foi presente a 2ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008, no valor de 200.000,00 €.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

- Quota anual - 2008

----- Foi presente uma carta da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter a nota de débito referente à quota de 2008, para o Município de Pampilhosa da Serra que, e nos termos dos artigos 11º e 30º dos Estatutos daquela Associação, foi fixada no valor de 5.113,00 € (cinco mil cento e treze Euros). -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Pinhais do Zêzere – Associação de Desenvolvimento

- Transferência de Verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, transferir para a Associação Pinhais do Zêzere, a importância de 400 €/mês, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano, para fazer face às despesas que lhe cabem nos encargos com a referida Associação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – Comissão de Melhoramentos da Póvoa

- Protocolo de Colaboração

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 15.000 € (quinze mil Euros) à Comissão de Melhoramentos da Póvoa, mediante protocolo, destinado a comparticipar nos encargos com a execução de muros de suporte de terras que aquela colectividade pretende levar a efeito, no local onde será implantado o edifício sócio-cultural da Póvoa. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o referido protocolo. ----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 – Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas

- Protocolo de Colaboração

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos de Porto de Vacas, datada de 04/02/2008, a comunicar que a Casa de Convívio daquela localidade está a necessitar urgentemente de obras, dada a sua antiguidade, tendo em tempos servido de habitação a professores da escola local e nos últimos vinte meses foi cedida por empréstimo para a instalação do comércio de uma família que sofreu um trágico acidente. -----

----- Neste contexto, solicitam à Autarquia o apoio possível, dado que a Colectividade não tem meios para suportar a totalidade da sua reparação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil Euros), mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. ----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 – Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra

- Adaptação decorrente do Decreto Lei nº 124/2006 de 28 de Junho

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra encontra-se em fase de revisão tendo sido aprovado pela Câmara Municipal em reunião extraordinária de 15 de Setembro de 2006 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de Setembro de 2006. -----

----- Em 15/12/2006 através do ofício nº 07444 foram enviados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro os elementos tendentes à emissão do parecer final. -----

----- Em 19 de Setembro de 2007 foi publicado o Decreto Lei nº 316/2007 que alterou o Decreto Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, pelo que o regime de instrução e submissão a ratificação dos planos foi alterado. -----

----- Com a citada alteração o plano estaria sujeito somente a publicação após parecer favorável da CCDRC. -----

----- Contudo e devido aos sucessivos atrasos verificados na emissão do parecer final, entrou em vigor o Decreto Lei nº 124/2006 de 28 de Junho que estabelece as regras a observar nos espaços florestais e as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa contra Incêndios. -----

----- O citado Decreto Lei estabelece parâmetros diferentes dos previstos no PDM pelo que este terá de se conformar com o citado diploma legal. -----

----- Assim no articulado do regulamento do PDM onde é feita referência a áreas de parcelas nomeadamente do nº 1 e 2 do artigo 26º, deverá ser imposto o cumprimento da legislação em vigor. -----

----- De igual modo deverão ser retiradas as referências à entrada em vigor do PROF-PIN uma vez que tal plano já se encontra publicado. -----

----- Em 19 de Julho de 2006 foi publicado o Decreto Regulamentar nº 9/2006 que é referente ao PTOF-PIN. -----

----- Com a entrada em vigor desse plano existe também a necessidade de se proceder a alguns ajustes nomeadamente no nº 5, nº 6 e nº 8 do artigo 34º. -----

----- A área referida no nº 5 do artigo 34º do regulamento do PDM deverá ser de 50 Ha e o articulado do nº 6 do mesmo artigo deverá ser igual ao contido no PROF-PIN, sendo que o nº 8 deverá ser eliminado. -----

----- Assim, com as presentes alterações e tendo em consideração a reunião ocorrida com a DGRF, entende-se que ficam reunidas as condições necessárias à emissão de parecer final e subsequente publicação em Diário da República. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 – OBRAS PÚBLICAS

3.2.1 – Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- **Empreitada: Concepção/Execução das Oficinas Municipais**
- **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento da totalidade dos autos de medição, relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 6.602,98 € (seis mil seiscientos e dois Euros e noventa e oito cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----

----- Em 01/02/2008 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1301627, emitida em 29/01/2008 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 6.602,98 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 6.602,98 € (seis mil seiscientos e dois Euros e noventa e oito cêntimos). À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.2 – Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- **Empreitada: Concepção/Execução do Pavilhão para a Zona Industrial de Pampilhosa da Serra**
- **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento da totalidade dos autos de medição, relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 13.118,46 € (treze mil cento e dezoito Euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. ----

----- Em 01/02/2008 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1301486, emitida em 29/01/2008 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 13.118.46 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 13.118,46 € (treze mil cento e dezoito Euros e quarenta e centimos). À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.3 – Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

Empreitada: Revitalização do Largo José Henriques da Cunha

- Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Lda

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento da totalidade dos autos de medição nº 8 e nº 9, relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 6.807,24 € (seis mil oitocentos e sete Euros e vinte e quatro centimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----

----- Em 01/02/2008 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1301798, emitida em 29/01/2008 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 6.807,24 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 6.807,24 € (seis mil oitocentos e sete Euros e vinte e quatro centimos). À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.3 – OBRAS PARTICULARES

3.3.1 – Devolução de retenção

- **Empreitada: Construção da Zona Turístico / Recreativa de Santa Luzia**
- **Adjudicatário: Oliveiras, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de revisão de preços correspondente à 1ª situação de revisão, relativo à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 2.063,66 € (dois mil e sessenta e três Euros e sessenta e seis cêntimos), para reforço de garantia. -----

----- Contudo e depois de conferida a conta corrente de cauções, verificou-se que as garantias bancárias prestadas a favor do Município suportavam o montante previsto no citado auto nº 1 de revisão de preços. -----

----- Nestes termos, o montante de 2.063,66 € (dois mil e sessenta e três Euros e sessenta e seis cêntimos) deverá ser devolvido uma vez que foi retido indevidamente. À consideração superior: “--

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 – GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.1.1 – 700 Anos de História do Município

----- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada em 08 de Janeiro do corrente ano, foi presente o modelo da brochura autocolante “Estabelecimento Aderente” bem como o modelo do “Vale 100,00 € – A Minha Primeira Ajuda”, que será utilizado na aquisição de bens essenciais para bebé nos estabelecimentos aderentes, do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a elaborei.

